

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

## CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

matricula

22.487

ficha

1

Itap. da Serra, 2 de setembro de 19 80

IMÓVEL: Um terreno situado à Rua H, constituído pelo lote 15-da quadra D do Vale Florido; zona urbana, distrito e município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapecerica da Serra, medindo - 20,00 metros de frente para a Rua H, na lateral direita mede - 50,00 metros, confrontando com o lote 14 da mesma quadra, nos fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote 2da mesma - quadra e na lateral esquerda mede 50,00 metros, confrontando - com o lote 16 da mesma quadra, perfazendo uma area total de - 1.000,00m2.- CADASTRO Nº 8885

PROPRIETARIA: Vale Florido Empreendimentos Ltda S/C, com sede na Capital, à Rua Formosa, nº 55 - 11º andar - CGC 46.554.770/0001-87

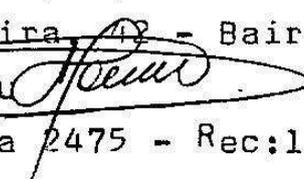
REG.ANTERIOR: Transcrição nº 13.261 deste, onde o loteamento - acha-se inscrito sob nº 61, livro 8.-

O OFICIAL

WALDEMAR FINI

R. 1/22.487 em 2 de setembro de 1.980

TITULO: Venda e Compra

Pela escritura de 30 de janeiro de 1.980 do 19º Escrivão de - São Paulo, livro 2820, fls.295, o imóvel supra matriculado, - foi vendido para MAURICIO MALAVASI GANANÇA, brasileiro, medi - co, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº - 6.515/77 com DULCE MARIA FREITAS GANANÇA, RG 2.439.180-SP e - CIC 025.705.728/53, residente e domiciliado na Capital, à Rua Ambrosio Pereira - Bairro do Aeroporto, pelo valor de R\$ - 125.000,00.- Eu  escr. autorizado registrei.-DESTE R\$850,50 - Guia 2475 - Rec:13.305-A-

AV.02/22.487 em 08 de julho de 2003

Conforme carta de sentença expedida pela 3ª Vara da Família - e das Sucessões da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

( VIDE VERSO )

matricula

22.487

ficha

01

verso

em 26 de março de 1985, extraída dos autos nº 18/85, e recibo de imposto do ano de 2003, expedido pela Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o imóvel retro matriculado está cadastrado atualmente sob o nº 222533476021900000.-Eu, *[assinatura]* Marco Antonio de Moraes, escrevente averbe. - Emolumentos do oficial R\$.7,18 - Guia 126/2003 - Protocolo nº 194.252.-

AV.03/22.487 em 08 de julho de 2003 -

Conforme carta de sentença retro referida, verifica-se que por sentença proferida em 04 de janeiro de 1985 que transitou em julgado, foi homologada a separação consensual entre MAURICIO MALAVASI GANANÇA e DULCE MARIA FREITAS GANANÇA, sendo que ela voltou a usar o nome de solteira, ou seja, DULCE-MARIA SILVA FREITAS.-Eu, *[assinatura]* averbe. - Emolumentos do oficial R\$.7,18 - Guia 126/2003 - Protocolo nº 194.252.-

R.04/22.487 em 08 de julho de 2003 - PARTILHA

Conforme carta de sentença retro referida, extraída dos autos da ação de separação consensual ( processo nº 18/85 ) entre MAURICIO MALAVASI GANANÇA e DULCE MARIA SILVA FREITAS, - o imóvel retro matriculado avaliado por CR\$.500.000 (incluindo o valor de outros imóveis), foi atribuído por partilha homologada por sentença proferida em 04 de janeiro de 1985 que transitou em julgado para DULCE MARIA SILVA FREITAS, brasileira, do lar, filha de Decio Carvalho Freitas e de dona Hil da Silva Freitas, domiciliada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 830, São Paulo.-Eu, *[assinatura]* registrei.-Emolumentos do oficial R\$.199,36 - Guia 126/2003 - Protocolo nº 194.252.- Valor Venal R\$.3.847,50.-

= ( VIDE FICHA Nº.02 ) =

LIVRO Nº 2 REGISTRO  
GERAL

## REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

22.487

ficha

02

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 10 de Maio de 2005

AV.05/22.487 em 10 de maio de 2005

Conforme escritura de 06 de maio de 2005 do Tabelião de Notas de Embu-Guaçu, feita no Livro nº.098, páginas 124/126, e certidão de casamento nº.25.516, livro B-101, fls.223, expedida pelo Registro Civil do 21º subdistrito Saúde - Comarca da Capital de São Paulo, em 30 de abril de 1988, verifica-se que por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca da Capital de São Paulo, Dr. José Orestes de Souza Nery, em 04 de abril de 1988, que transitou em julgado, o estado civil de separação consensual de DULCE MARIA SILVA FREITAS, foi convertido em DIVÓRCIO.- Eu, *Adriano* José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Emolumentos R\$.8,31 - Guia nº.87/2005 - Protocolo nº.205.643

R.06/22.487 em 10 de maio de 2005 - VENDA E COMPRA -

Pela escritura retro referida, DULCE MARIA SILVA FREITAS, divorciada, comerciante, RG.3.999.727-sp e CPF.086.586.728-32, residente na Rua Ambrósio Pereira, nº.42, Campo Belo, em São Paulo, vendeu o imóvel retro matriculado para CARGO WORLD BRASIL LTDA, com sede na Rua Catarino Andreatta, nº.50, Interlagos, em São Paulo, CNPJ/MF. nº.04.936.984/0001-78, pelo valor de R\$.8.000,00.- Eu, *Adriano* registrei. Emolumentos R\$.280,54 - Guia nº.87/2005 - Protocolo nº.205.643

AV.07/22.487 em 05 de Fevereiro de 2010

Conforme requerimento datado de 03 de fevereiro de 2010, elaborado por Cargo World Brasil Ltda., o imóvel retro matriculado, e o imóvel objeto da matrícula nº. 248.883 do 11.º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, com a área de terreno de 418,00ms2, localizado na Avenida Inácio Cunha Leme, nº. 74/188, Jardim Ipanema, 32º Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, ficam vinculados ao projeto de regularização de PRÉDIO COMERCIAL, com área total construída de 228,00m2, conforme consta do Processo SMA N.º 100.809/03, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme faz prova a  
(VIDE VERSO)

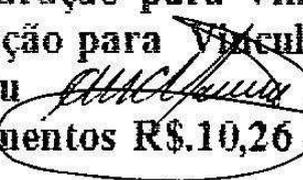
matrícula

22.487

ficha

02

verso

Declaração para Vinculação de áreas não contíguas, n.º AD/33/000037/2009, expedida pela referida Secretaria, em 11 de Dezembro de 2009. Do terreno de 1.000,00ms2, objeto da matrícula n.º 22.487 retro, apenas 400,00m2 deverá ser utilizado para o fim exclusivo de compensação e proteção ambiental, conforme planta e memorial descritivo anexos, nos termos da Lei Estadual n.º 12.233/06. Sendo que para as finalidades da Legislação de Proteção aos Mananciais Metropolitanos, não será admitida qualquer outra forma de utilização e/ou parcelamento da área acima especificada, salvo mediante prévia Declaração expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. De acordo com a Lei Estadual da APRM-G n.º 12.233/06 e o Decreto Estadual n.º 51.686/07, deve-se registrar que este imóvel está inserido na Área de Ocupação Dirigida – AOD, nas subáreas denominadas Subárea de Urbanização Consolidada – SUC onde predomina o interesse para a consolidação da Urbanização e Subárea de Ocupação Diferenciada – SOD, preferencialmente destinada ao uso residencial e a empreendimentos voltados ao turismo, cultura e lazer, com baixa densidade demográfica e predominância de espaços livres e áreas verdes, cujo usos são disciplinados pela legislação municipal de uso e ocupação do solo, nos termos dos artigos 18, 19, 30, 31 e 47 e ressalvado o disposto no artigo 48, todos da Lei acima mencionada. Não será admitida a desvinculação ou outra qualquer forma de utilização dos terrenos ora vinculados, salvo mediante autorização expressa da CETESB. OBS:- Esta Declaração para Vinculação cancela e substitui para todos os fins a Declaração para Vinculação n.º 301/01, emitida em 24 de setembro de 2001.- Eu  Marco Antonio de Moraes, escrevente averbe.- Emolumentos R\$.10,26 - Guia 25/2010 - Protocolo n.º 247.190.-